	Classificação
12.º Vanda Sofia Sutre Cerdeira	16,77
13.º Sílvia Manuela Cardoso dos Santos	16,62
14.º Sílvia Cristina Gil Mendes Lucas	16,58
15.º Pedro Miguel Dias Sequeira	16,50
16.º Teresa Maria Nunes Ramos	16,48
17.º António Jorge dos Santos Reis Machado (*a*)	16,45
18.º Queila Santos Pereira Guedes (*a*)	16,45
19.º Maria Manuela Saraiva da Cruz Machado	16,38
20.º Sandra Isabel Ramos Dé	16,33
21.º Luísa Isabel Andrade Vicente	16,11
22.º Gina Maria Gouveia Páscoa	16,10
23.º Cármen Martins Maria	16,08
24.º Liliana Fazenda dos Reis	16,02
25.º Filipa Alexandra Lopes Amaro	15,94
26.º Marta Cristina Gonçalves Ventura	15,88
27.º Luís Carlos Henriques Fernandes	15,87
28.º Sofia Maria Barros da Cruz	15,78
29.º Vítor Manuel Martins Marafão	15,60
30.º Gisela Carla Dias Martins	15,32
31.º Ana Filipa Poupino Serrano	15,27
32.º Carla Sofia Ribeiro Sequeira	15,26
33.º Sofia Alexandra São Pedro Corrente	15,25
34.º Isabel Maria Cardoso Lopes	15,22
35.º Ana Isabel Borges Boga (*a*)	15,17
36.º Hugo Miguel Ribeiro Caldeira (*a*)	15,17
37.º Rosa Ana Alcaide Vela	15,13
38.º Raquel Sofia Ribeiro Sampaio Lopes	15,11
39.º Otília Maria Vaz Caniça	15,07
40.º Milena Galante Carvalho	14,95
41.º Otília Maria Sequeira Barata Courela	14,87
42.º Maria da Conceição Louro Ramos	14,86
43.º Anabela Maria Mateus Ribeiro Nunes	14,53
44.º Raquel da Conceição Martins Lourenço	14,43
45.º Sílvia Gonçalves da Costa Carraça	13,95
46.º João Luís Soares Paulo	13,88
47.º Francisco José Martin Sanchez	13,79
48.º Ana Rosalia Andres Garcia	13,61
49.º Ricardo Amândio Bandarra Pires Veiga	13,60
50.º Maria José Andrade Pereira	13,01
51.º Anabela Barata Fernandes	12,93

(*a*) Aplicados critérios de desempate, conforme a acta n.º 1, de 11 de Março de 2005.

Da referida homologação cabe recurso, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Antes da homologação da lista de classificação final foi efectuada a audiência dos interessados, conforme estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Céu Madeira.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 6127/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de auxiliar de acção médica principal.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 4 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para o provimento de 32 lugares de auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 222/98, de 6 de Abril, alterado pela Portaria n.º 1356/2002, de 16 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, sendo 26 destinadas a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira e seis vagas a funcionários pertencentes a outros organismos.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar constam do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

4 — Local de trabalho — Hospital Distrital de São João da Madeira, suas extensões ou núcleos que possam existir ou outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Vencimento e demais regalias — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 231/92, de 21 de Outubro, 413/99, de 15 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser auxiliar de acção médica com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação não inferior a *Bom,* conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João da Madeira, solicitando a sua admissão ao concurso, podendo ser entregue no Serviço de Pessoal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 7.1 deste aviso desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação precisa em que se encontram.

9 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado;
d) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia das fichas de notação referentes aos três anos relevantes para o concurso;
c) Declaração comprovativa do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações feitas.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso obedecem ao preceituado nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Lindolfo Moreira Ribeiro da Silva, encarregado dos serviços gerais.

Vogais efectivos:

Maria Lúcia de Almeida Gomes, encarregada de sector da área de acção médica.
Maria Virgínia Gomes Correia de Sá, encarregada de sector da área de acção médica.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pereira, auxiliar de acção médica principal.
Benvinda Martins Pereira, auxiliar de acção médica principal.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira.

17.1 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva.*

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 6128/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que no *placard* de avisos deste Hospital se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade na categoria dos funcionários do quadro deste Hospital referente ao ano 2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, os funcionários poderão, num prazo de 30 dias consecutivos contado da data da publicação do presente aviso, apresentar ao conselho de administração deste Hospital as reclamações que entenderem ser pertinentes acerca da organização da referida lista.

28 de Abril de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6129/2006 (2.ª série). — Na sequência da promulgação da Lei n.º 14/2000, de 8 de Agosto, procedeu o Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, a uma reavaliação da lista de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. Dessa avaliação resultaram recomendações de descomparticipação relativamente a uma série de medicamentos, por não cumprirem os requisitos de que depende a comparticipação.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Detentor da AIM	Número de registo	Data Desp. SES	Dia 0
Bioflavonóides . . .	Comprimido revestido.	500 mg	*Daflon 500*	60 unidades	Servier Portugal	9373449	21-3-2006	12-4-2006
Policresaleno + cinchocaína.	Pomada rectal . . .	50 mg/g + + 10 mg/g	*Faktu*	1 bisnaga 30 g + aplicador.	Produtos Farmacêuticos Altana Pharma.	8530725	21-3-2006	12-4-2006
Policresaleno + cinchocaína.	Pomada rectal . . .	50 mg/g + + 10 mg/g	*Faktu*	1 bisnaga 50 g + aplicador.	Produtos Farmacêuticos Altana Pharma.	8530733	21-3-2006	12-4-2006

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Emília Alves da Silva.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 11 305/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto, estabelece as condições e os prazos de transição entre os planos de estudo instituídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, e os planos de estudo constantes do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.

Considerando que o processo de transição entre os planos de estudos dos referidos cursos se concretiza através da aplicação da tabela de disciplinas afins, que consta do anexo I ao referido despacho, e que a mesma apresenta algumas incorrecções e lapsos de elaboração;

Considerando, ainda, que as alterações pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, ao aludido Decreto-Lei n.º 74/2004 determinam reajustamentos no regime de avaliação e certificação dos cursos de nível secundário, eliminando a obrigatoriedade de exame na disciplina de Filosofia para efeitos de aprovação:

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A tabela de disciplinas afins, que concretiza a transição entre planos de estudos, constante do anexo I ao despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005, é substituída pela tabela anexa ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — São revogados os n.os 5.6 e 5.7 do despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto.

3 — O disposto no n.º 1 do presente despacho reporta os seus efeitos à data de publicação do despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO I

Tabela de disciplinas afins

Decreto-Lei n.º 286/89	Decreto-Lei n.º 74/2004		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Aplicações de Electrónica — blocos I/II/III	Práticas Laboratoriais Electrotecnia e Electrónica.	Práticas Laboratoriais Electrotecnia e Electrónica.	Práticas Laboratoriais Electrotecnia e Electrónica.
	Sistemas Analógicos e Digitais.	Sistemas Analógicos e Digitais.	Sistemas Analógicos e Digitais.
Biologia — 12.º			Biologia.
Ciências da Terra e da Vida — 10.º/11.º	Biologia e Geologia . . .	Biologia e Geologia.	
		Biologia e Geologia . . .	Biologia e Geologia.